

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI N.º 8.908, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos da Emenda Impositiva n.º 44 para a Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, por meio de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 44.493,06 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), referente à Emenda Impositiva n.º 44, à Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, por meio de Parceria, que tem por objeto a extensão de rede de água potável Catanduvinha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 1782, Proj/Ativ/Op.Esp: 08.01.20.605.0125.2241 - Manut/Conserv. Rede Água/Escoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha, Órgão 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças